



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 033/2021– CMAS, de 22 de junho de 2021.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputada Luiza dos Santos Silveira, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do município, para entidade assistencial Casa do Caminho.

Parágrafo Único: a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho, com descrição da aplicação do referido recurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de junho de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social